



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

### 01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto municipal 933/2024, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

### 02 DO OBJETO

2.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETA MEDINDO 2,0 X 1,20, CARRETA 2,20 X 1,20 CARRETA 2,50 X 1,40 TODAS ELAS CONTENDO CHASSI EM VIGA 75 X 40, RODAS ARO 14, PNEUS REMOLD, ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI, LANTERNA EM LED NA PLACA, SUPER LED, FEIXE DE MOLA, SUPORTE PARA ARCO, SUPORTE PARA ESTEPE, CAPACIDADE 550KG E PBT 750 KG PARA USO NO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMO, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, BETONEIRAS, MESA, CADEIRAS ETC, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA SC.**

2.2 Descrição do objeto:

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unt.	Preço Unitário
1	Carreta 2,00 x 1,20	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Carreta 2,20 x 1,20	un	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
3	Carreta 2,50 x 1,40	un	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
	Total				R\$ 21.700,00

### 03 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total para a aquisição dos bens resulta no montante de **R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos Reais)**.

### 04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

**Recurso:** 1.500.000.5000

**Elemento:** 4.4.90.00.00.00.00

**Máscara:** 05.001.15.452.0003.2016.4.4.90.00.00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 05 PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 06 REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2 O contrato é improrrogável.

### 07 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

7.1 A justificativa da contratação foi elaborada pela unidade requisitante, que especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da **aquisição de carretas para transporte de equipamentos das Secretarias do Município**.

7.2 Em relação ao **quantitativo**, também exposto pela unidade requisitante, tem seu parâmetro pautado no histórico de demanda de contratações anteriores, bem como no levantamento, na perspectiva de consumo do bem ou utilização do serviço para a finalidade a qual se destina.

7.3 Da mesma forma, salienta-se que o **objeto da licitação**, ou seja, aquilo que vai ser contratado, exige uma especificação de forma clara e objetiva, a fim de que os licitantes possam atender fielmente ao desejado pela Administração Pública, buscando exonerar as partes contratantes de descontentamentos e insatisfações, impedindo incertezas quanto à ideal formatação do objeto a ser contratado. Tal requisito está devidamente cumprido pelas justificativas apresentadas pelo setor requisitante, assim como as características indispensáveis da contratação, como prazo de garantia, assistência técnica, validade, forma e local de entrega etc.

7.4 Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que **a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo**, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

### 08 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 A futura CONTRATADA será a empresa **Carrecar Indústria e Comércio de Reboques Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.803.183/0001-71,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

estabelecida no endereço: Rua: Professora Marieta de Souza e Silva, Bairro Barracão, CEP 83050.160, São Jose dos Pinhais, PR.

**8.2** Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de CARRETAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a justificativa da escolha do fornecedor CARRECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REBOQUES LTDA CNPJ 03.803.183/0001-71 como contratado se dá em razão de que, para além de oferecer um preço vantajoso, conforme demonstrado nos orçamentos, já é a empresa atualmente utilizada pelo município para a prestação destes serviços, tendo demonstrado cumprimento satisfatório de suas obrigações e já possuindo fluxo de atividades compatível com as necessidades do município.

### **09 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**9.2** Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Decreto Municipal nº 933/2024.

**9.3** Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é “dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (Cinquenta e novel mil, novecentos e seis Reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”.

### **10 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da proposta.

### **11 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**11.1** A empresa contratada deverá apresentar os documentos a seguir descritos, para fins de habilitação, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

**11.1.1** Relativos à habilitação jurídica:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**11.1.2** Relativos à regularidade fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- IV. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

### **11.1.3 Relativos à qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

## **12 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1 São responsabilidades da CONTRATADA:**

- I. Fornecer materiais com padrão de qualidade quanto as suas matérias primas;
- II. Oferecer garantia de 06 meses dos produtos, quando não for maior a garantia ofertada pelo fabricante;
- III. Entregar os produtos no prazo e local previamente acordados.

### **12.2 São responsabilidades do CONTRATANTE:**

- I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital;
- V. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **13 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**13.2** A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3** O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Eduardo de Oliveira Fernandes – matrícula 2298/1**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

**13.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**13.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

### **14 DA ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**14.2** Os produtos serão na sede do Simplifica, Rod. SC 437, nº 280, bairro Santiago, Pescaria Brava.

**14.3** O emplacamento e a instalação do objeto nos veículos será responsabilidade da secretária de Obras.

### **15 DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**15.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **16 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1** O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**16.2** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

**16.3** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**17.2** As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

**17.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br).

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

Pescaria Brava/SC, 20 de junho 2024.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**  
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO I

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 PMPB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PMPB

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **Carregar Indústria e Comércio de Reboques Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.803.183/0001-71, estabelecida no endereço: Rua: Professora Marieta de Souza e Silva, Bairro Barracão, CEP 83050.160, São José dos Pinhais, PR, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 - PMPB, Processo Licitatório Nº 29/2024**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de carreta medindo 2,0 x 1,20, carreta 2,20 x 1,20 carreta 2,50x 1,40 todas elas contendo chassi em viga 75 x 40, rodas aro 14, pneus remold, assoalho de madeira de lei, lanterna em led na placa, super led, feixe de mola, suporte para arco, suporte para estepe, capacidade 550kg e PBT 750 kg para uso no transporte de equipamentos e materiais como, roçadeiras, motosserras, betoneiras, mesa, cadeiras etc, das secretarias do município de Pescaria Brava - SC.**

Parágrafo Primeiro:

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unt.	Preço Unitário
1	Carreta 2,00 x 1,20	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Carreta 2,20 x 1,20	un	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
3	Carreta 2,50 x 1,40	un	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
	Total				R\$ 21.700,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, o Sr. **Eduardo de Oliveira Fernandes – matrícula 2298/1**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total anual para a prestação de serviços resulta no montante de **R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos Reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A Prefeitura efetuará o pagamento do objeto em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro - Os preços são fixos e irredutíveis.

Parágrafo Segundo - O contrato é improrrogável.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

**Recurso:** 1.500.000.5000

**Elemento:** 4.4.90.00.00.00.00.00

**Máscara:** 05.001.15.452.0003.2016.4.4.90.00.00

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer materiais com padrão de qualidade quanto as suas matérias primas;
- II. Oferecer garantia de 06 meses dos produtos, quando não for maior a garantia ofertada pelo fabricante;
- III. Entregar os produtos no prazo e local previamente acordados.

### CLÁUSULA NONA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Contrato.
- II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização.
- III. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- V. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**  
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Carrecar Indústria e Comércio de Reboques**  
**Ltda**  
REPRESENTANTE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: